



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 054/93, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.993.



"Cria empregos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências administrativas."

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc..

FACO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1o. Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Planalto, os seguintes Cargos de Provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe do Executivo Municipal, com padrão de vencimentos fixados em Lei.

a) 02 (Dois) Empregos de **Atendente de Consultório de Dentista**, com padrão de salário constante na referência No. 10, do Anexo Único da Lei Municipal No. 039/93, ou da Lei que estiver em vigor;

b) 01 (Um) Emprego de **Fiscal Lançador**, com padrão de salário constante na referência No. 20 da Lei Municipal No. 039/93, ou da Lei que estiver em vigor;

c) 01 (Um) Emprego de **Chefe de Almoxarifado**, com padrão de salário constante na referência No. 20, do anexo único da Lei Municipal No. 039/93, ou da Lei que estiver em vigor;


LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

d) 01 (Hum) Emprego de Assistente de Almoxarifado, com padrão de salário constante na referência No. 07, do anexo único da Lei Municipal No. 039/93, ou da Lei que estiver em vigor;

Artigo 2o. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto-S.P., 14 de Outubro de 1.993.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 013 fl. 8-29

Em 14 / 10 / 19 93

Atenciosamente,
RG: 1.081.112
Secretaria